

## Documentos / Procedimentos Necessários para Entrega de Imóvel / Aluguel

- Promover pintura com tinta de 1ª linha, Suvinil ou Coralatex, e demais reparos que se fizerem necessários a fim de devolver o imóvel nas mesmas condições de quando foi dado em locação. Agendar a vistoria com 05 dias de antecedência. O acerto final / rescisão contratual, somente será efetuado após a finalização dos reparos no imóvel.
- Estando o contrato prorrogado por prazo indeterminado, fazer a notificação prévia mínima de 30 dias nos termos da lei 8.245, artigo 6º, sob pena de incorrer nas penalidades prevista, parágrafo único do citado artigo.
- Apresentar na imobiliária para arquivo, antes da data da vistoria:
- Três últimas contas da CEMIG quitadas, consumo final de luz quitado (marcar no relógio no último dia da locação e levar na CEMIG para cálculo) e comprovante solicitação de suspensão de luz (caso este imóvel não esteja sendo alugado imediatamente).
- Três últimos Condomínios quitados.
- Declaração do Síndico ou Administradora do Condomínio que não há qualquer débito e que estão cientes da desocupação.
- As contas de telefone referentes aos últimos 3 meses de locação.
- Três últimas contas da COPASA e seu consumo final junto a COPASA, caso não seja condomínio (não pedir o desligamento da água na Copasa)
- Guias de IPTU quitadas, caso não seja pago à imobiliária (Todo o período da locação, podendo apresentar apenas a guia do último mês de cada ano).
- Em caso de locação comercial, apresentar todas as DAE's referente a taxa de incêndio do período da locação. Caso não tenha sido efetuado o pagamento, emitir 2ª via através do site da secretaria estadual {[www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br)} de MG.
- O aluguel e demais encargos continuam a correr normalmente até o integral cumprimento das exigências acima.
- Informamos que após a finalização de locação, o locatário terá um prazo de 30 (dias) para apanha das suas fichas de cadastro bem como dos fiadores. Após este prazo a empresa fica desde já autorizada a dar fim às mesmas.
- Relatório da Guia de DARF, referente ao recolhimento do Imposto de Renda ( Se Houver).